



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.214, de 26 de junho de 2014.

"Dispõe sobre a concessão de subvenção mensal à entidade que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

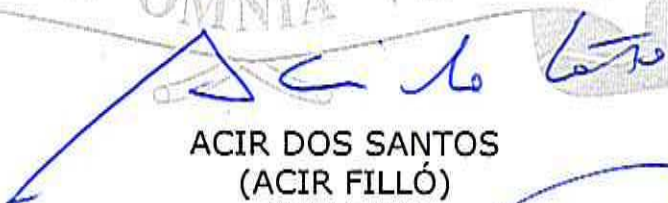
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente a título de subvenção à **OFM DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BETÂNIA - LAR DA CRIANÇA**, a importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 2º - A entidade beneficiada com a presente Lei deverá, quando do levantamento da subvenção, fazer prova de seu funcionamento e aprovação de contas pelo órgão competente da Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 26 de junho de 2014.


ACIR DOS SANTOS
(ACIR FILLÓ)
PREFEITO


JURACY FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

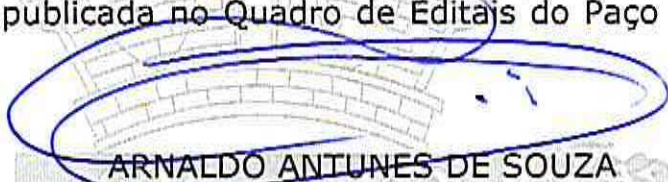


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.214/2014 – fls.2


VIVIANE VIEIRA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENV. SOCIAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ARNALDO ANTUNES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



